

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES" NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E DAS OUTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Juazeiro do Norte/CE, O "Dia Municipal para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres", celebrado no dia 25 de novembro.

Art. 2º Na data acima citada tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre a necessidade de prevenção e combate a violência contra a mulher, incentivando a atuação coletiva no fortalecimento da proteção e do respeito às mulheres;

II - estimular a mobilização social por meio do esporte e de ações culturais e educativas;

III - fortalecer redes de apoio e acolhimento às mulheres em situação de violência;

IV - divulgar amplamente os canais oficiais de denúncia de violência contra a mulher;

V - informar a população sobre os equipamentos públicos e instituições de apoio às mulheres em situação de violência, como Delegacias Especializadas, Centros de Referência e Casas de Acolhimento;

VI - sensibilizar homens e jovens sobre o papel ativo que devem desempenhar no combate a cultura da violência.

Art. 3º, Os Poderes Executivos e Legislativos poderão realizar neste dia palestras, rodas de diálogo, feiras de serviço, atividades educativas, campanhas educativas, dentre outras ações que estejam na competência legal do referido ente.

Art. 4º Poderão ser realizadas parcerias para ampliar a abrangência do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

AUTOR: Raimundo Farias Gregório Junior.

COAUTORES: Francisco José Benjamim de Moura – Luiz Bezerra De Sousa – Boaz David De Lima Gino – William dos Santos Bazília – Jacqueline Ferreira Gouveia – José Barbosa dos Santos Neto - José Cleilson Rodrigues Vieira.



LEI

DE 14 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES" NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, O "Dia Municipal para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres", celebrado no dia 25 de novembro.

Art. 2º Na data acima citada tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre a necessidade de prevenção e combate à violência contra a mulher, incentivando a atuação coletiva no fortalecimento da proteção e do respeito às mulheres;

II - estimular a mobilização social por meio do esporte e de ações culturais e educativas;

III - fortalecer redes de apoio e acolhimento às mulheres em situação de violência;

IV - divulgar amplamente os canais oficiais de denúncia de violência contra a mulher;

V - informar a população sobre os equipamentos públicos e instituições de apoio às mulheres em situação de violência, como Delegacias Especializadas, Centros de Referência e Casas de Acolhimento;

VI - sensibilizar homens e jovens sobre o papel ativo que devem desempenhar no combate à cultura da violência.

Art. 3º, Os Poderes Executivos e Legislativos poderão realizar neste dia palestras, rodas de diálogo, feiras de serviço, atividades educativas, campanhas educativas, dentre outras ações que estejam na competência legal do referido ente.

Art. 4º Poderão ser realizadas parcerias para ampliar a abrangência do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital
MONTEIRO:04790177351 por FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

AUTOR: Raimundo Farias Gregório Junior.

COAUTORES: Francisco José Benjamim de Moura – Luiz Bezerra De Sousa – Boaz David De Lima Gino – William dos Santos Bazília – Jacqueline Ferreira Gouveia – José Barbosa dos Santos Neto -José Cleilson Rodrigues Vieira.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

OF. Nº 2440/2025 -RE

Juazeiro do Norte - Ce., 14 de julho de 2025

**Excelentíssimo Senhor
Gledson Lima Bezerra
Prefeito Municipal Nesta Senhor Prefeito:**

Enviamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão Ordinária realizada no dia 08 do mês de julho do ano em curso:

- 1 - Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde da Mulher Rural no Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.
- 2- Assegura às pessoas com fibromialgia, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, os mesmos direitos e benefícios concedidos às pessoas com deficiência, no que couber.
- 3- INSTITUI O "DIA MUNICIPAL PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES" NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS.

Atenciosamente,

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital por
MONTEIRO:04790177351 FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE**

*Recebido
15/07/25
Glauca Melo
pgm*